



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 259.49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 01/2024**, a Senhorita, **Maria Denizia da Costa**, brasileira, solteira, maior, inscrita na CI nº: MG- 4.454 e CPF nº: 826.10, residente e domiciliada na Rua Pacifico Mascarenhas, nº 503, Centro, Curvelo/MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA II – A Contratada exercerá as funções de **Professor de Educação Básica- PEB II/ Inglês** e prestará serviços na Escola municipal Carlos Pereira Mariz e Escola Municipal Padre Joaquim da Silveira, sendo 04 e 12 horas/aulas semanais respectivamente.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias, iniciando na data de 06/02/2025 e terminando em 23/12/2025, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente a Contratada o valor de R\$ 2.534,94 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), estimando-se o valor global em R\$ 14.364,70 (quatorze mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.08.01.12.361.0009.2085.3.1.90.04.00
02.08.02.12.361.0009.2092.3.1.90.04.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 16 (dezesseis) horas/aulas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação.

CLÁUSULA VII - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, por conveniência da Administração Pública ou por motivo de punição disciplinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

Parágrafo Único- No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII – A Contratada fica subordinada e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

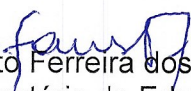
CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

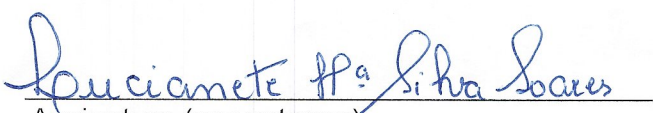
Morro da Garça, 06 de fevereiro de 2025.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Fausto Ferreira dos Santos
Secretário de Educação

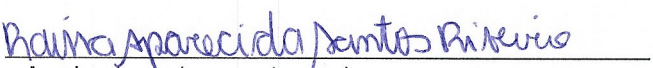

Maria Denizia da Costa
Contratada

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)

CPF 411.

-53


Assinatura (por extenso)

CPF 700.

-56